Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 5.618 /

"HOMOLOGA O CONVÊNIO Nº 539/93, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO REGIONAL E A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica homologado o Convênio nº 539/93, , que entre si celebram o Ministério da Integração Regional e a Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, visando à execução do programa "Apoio a Projetos Prioritários - Cadastramento de Imóveis Clandestinos".

ART. 2º - Os termos do convênio homologado ficam fazendo parte integrante do processado legislativo nº 065 /94.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário , esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 10 DE JUNHO DE 1994.

LUIZ ANTONIO BATISTA
Prefeito Municipal

º'º'º'º'º'º'º'º'º'º'º'º'º'º

º'º'º'º'º'º'º'º'º'º

Publicada no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 995, de 11/12/06 /94.